Sexta-feira 25 de Setembro de 1942 — I Série — Número 224

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:285 — Prorroga até 30 de Setembro do corrente ano o disposto no decreto-lei n.º 31:626 (isenção de direitos de importação do sal comum não acondicionado para venda a retalho).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:286 — Abre um crédito a fim de serem inscritas várias verbas no capítulo 8.º do orçamento do Ministério — Reforça várias dotações inscritas no orçamento privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 32:285

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 30 de Setembro de 1942 o disposto no decreto-lei n.º 31:626, de 10 de Novembro de 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Setembro de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:286

Verificando-se pelas importâncias já arrecadadas que as receitas do pôrto de Lisboa devem exceder as previstas para o actual ano em 5:450.000$ e sendo necessário providenciar para que no orçamento em vigor se inscreva a referida verba, de forma a poder-se fazer oportunamente face à correspondente despesa;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 5:450.000$, a inscrever no capítulo 8.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico, pela forma seguinte:

Artigo 140.º — Despesas com o pessoal	100.500$00
Artigo 141.º — Despesas com o material	2:875.000$00
Artigo 142.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	2:474.500$00
	5:450.000$00

Art. 2.º Por contrapartida no orçamento das receitas do Estado é adicionada igual importância à verba do artigo 151.º «Pôrto de Lisboa», do capítulo 5.º «Domínio privado, emprêsas e indústrias do Estado — Participação de lucros».

Art. 3.º No actual orçamento privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa são feitos os seguintes reforços:

Na receita ordinária:

Tráfego	3:000.000$00	
Serviços terrestres	1:000.000$00	
Arrendamento do estaleiro naval	1:000.000$00	
		5:000.000$00